



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprogramada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

200.961

ficha

01

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

- CNS - 12459-4

São Paulo,

24 de junho de 2019

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 904, localizado no 9º pavimento da torre B, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO PRAÇA PIRATININGA", situado na rua Visconde de Parnaíba, nº 1.046, na MOOCA, com a área privativa coberta edificada de 51,000m², área comum total de 42,147m², sendo 34,299m² de área comum coberta edificada e 7,848m² de área comum descoberta, área total de 93,147m², a qual corresponde a fração ideal de 0,0027670, cabendo o direito de uso de 01 (uma) vaga de garagem coberta ou descoberta indeterminada.

CONTRIBUINTE: nº 003.060.0148-9 (área maior).

PROPRIETÁRIA: VINSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 15.461.071/0001-69, com sede nesta Capital, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 17º andar, conjunto E-173-parte.

REGISTRO ANTERIOR: R. 12 (30/09/2013) da matrícula nº 3.122, aberta em 25/08/1976; R. 12 (30/09/2013) da matrícula nº 3.124, aberta em 25/08/1976; R. 16 (05/09/2013) da matrícula nº 3.770, aberta em 12/10/1976; R. 10 (30/09/2013) da matrícula nº 8.701, aberta em 07/10/1977; R. 47 (28/10/2013) da matrícula nº 12.904, aberta em 31/03/1978; R. 11 (28/10/2013) da matrícula nº 13.631, aberta em 13/06/1978; R. 11 (02/01/2014) da matrícula nº 24.009, aberta em 24/02/1981; R. 08 (30/09/2013) da matrícula nº 41.964, aberta em 29/10/1985; R. 08 (30/09/2013) da matrícula nº 44.881, aberta em 19/03/1986; R. 07 (30/09/2013) da matrícula nº 44.882, aberta em 19/03/1986; R. 06 (30/09/2013) da matrícula nº 59.042, aberta em 17/07/1990; R. 03 (28/10/2013) da matrícula nº 59.043, aberta em 17/07/1990; R. 03 (28/10/2013) da matrícula nº 59.880, aberta em 07/01/1991; R. 07 (28/10/2013) da matrícula nº 148.288, aberta em 11/07/2007; R. 03 (02/01/2014) da matrícula nº 173.484, aberta em 11/12/2013; e matrículas nºs 183.165 e 183.166, abertas em 13/11/2015.

selo: 124594311ED000117356DR19D

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente: *Cristiane Falanga*
Av. 01, em 24 de junho de 2019.

a) Conforme averbação feita sob o nº 04, em data de 28/04/2016, na matrícula nº 183.166, desta Serventia, o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO PRAÇA PIRATININGA", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.

b) Conforme registro feito sob o nº 06, e averbação feita sob o nº 07, ambos em data de 04/09/2017, na matrícula nº 183.166, desta Serventia, o imóvel matriculado (além de outros), acha-se gravado com HIPOTECADO e CESSÃO FIDUCIÁRIA ao ITÁU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital.

(continua no verso)



matrícula

200.961

ficha

01

verso

na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia do empréstimo concedido no valor de R\$37.049.416,74 (trinta e sete milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

selo: 124594331CQ000117357KN19Z

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:

Av. 02, em 24 de junho de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 428.873 de 11/06/2019).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 07/06/2019, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331KW000117358VU19L

Cristiane Falanga
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:

Av. 03, em 30 de agosto de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 432.584 de 20/08/2019).

Pelo instrumento particular de 11/06/2019, o **ITAU UNIBANCO S/A**, autorizou o **cancelamento parcial da hipoteca e da cessão fiduciária**, constantes do R.06 e da Av. 07, na matrícula nº 183.166 e referidas no item "b" da Av.01 desta matrícula, somente com relação ao imóvel matriculado.

selo: 124594331MW000146610WJ19B

Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:

R. 04, em 30 de agosto de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 432.585 de 20/08/2019).

Pelo instrumento particular de 26/07/2019, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **VINSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, atualmente sediada nesta Capital, na avenida Angélica, nº 2.346, 8º andar, conj. 84-parte, **VENDEU** a **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, brasileiro, empresário, RG nº 30299095-SSP/SP e CPF/MF nº 283.035.418-46 e sua mulher **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA AVILA**, brasileira, empresária, RG nº 29888027-SSP/SP e CPF/MF nº 281.940.648-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Augusto de Silveira nº 122, Casa 22, o **imóvel** pelo valor de R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

selo: 124594321LY000146612AC19A

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

200.961

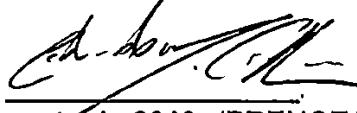
ficha

02

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

São Paulo,

30 de agosto de 2019


Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 05, em 30 de agosto de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 432.585 de 20/08/2019).

Pelo instrumento particular de 26/07/2019, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, SIDNEY ROBERTO DE AVILA e sua mulher ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA AVILA, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco, neste Estado, para garantia da dívida de R\$339.034,67 (trezentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 26/08/2019 no valor de R\$3.276,58. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

selo: 124594321IX000146613JP19F


Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 06, em 09 de abril de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 554.963 de 08/04/2024).

À vista do Protocolo nº 202404.0709.03255661-IA-370 de 07/04/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10009708720235020521 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de SIDNEY ROBERTO DE AVILA, CPF/MF nº 283.035.418-46 e ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA AVILA, CPF/MF nº 281.940.648-30, qualificados no R.04.

selo: 124594331OA001065803CN241

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

(continua no verso)



matrícula

200.961

ficha

02

verso

CNM: 124594.2.0200961-76

Av. 07, em 24 de junho de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 562.414 de 19/06/2024).

À vista do Protocolo nº 202406.1819.03397338-IA-440 de 18/06/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10011279420225020521 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, CPF/MF nº 283.035.418-46, qualificado no R.04.

selo:124594331PV001120643HN24L

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: - *Ribeiro*

Av. 08, em 07 de janeiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 580.921 de 17/12/2024).

À vista do Protocolo nº 202409.0418.03559384-TA-460 de 04/09/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 1000970-87.2023.5.02.0521 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, CPF/MF nº 283.035.418-46 e **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA AVILA**, CPF/MF nº 281.940.648-30, noticiada na Av.06.

selo:124594331SJ001253446JH25O

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: - *Clayton N. Vasconcellos*

Av. 09, em 07 de janeiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 582.651 de 06/01/2025).

À vista do Protocolo nº 202409.1211.03574829-TA-980 de 12/09/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da

(continua na ficha 03)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

200.961

ficha

03

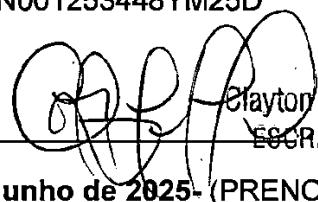
7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0200961-76

São Paulo, 07 de janeiro de 2025

Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 1001127-94.2022.5.02.0521 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade dos bens de **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, CPF/MF nº 283.035.418-46, noticiada na Av.07.

selo: 124594331HN001253448YM25D

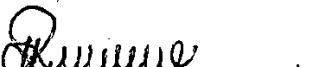
A(O) escrevente:  Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 10, em 03 de junho de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 597.195 de 02/06/2025).

À vista do Protocolo nº 202505.3119.04044377-IA-845 de 31/05/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01008443820225010323 da 3ª Vara do Trabalho de São João de Meriti - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, CPF/MF nº 283.035.418-46, qualificado no R. 04.

selo: 124594331OH001348836JJ25I

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: 

Av. 11, em 13 de novembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 613.971 de 04/11/2025).

À vista do Protocolo nº 202510.0315.04044377-MA-928 de 03/10/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 01008443820225010323 da 3ª Vara do Trabalho de São João de Meriti - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade dos bens de **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, CPF/MF nº 283.035.418-46 noticiada na Av.10.

selo: 124594331JU001471733RT25V

(continua no verso)



matrícula

200.961

ficha

03

verso

CNM: 124594.2.0200961-76

A(O) escrevente: -

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

Av. 12, em 15 de dezembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 585.766 de 10/02/2025).

À vista dos requerimentos de 10/02/2025, 12/05/2025, 27/11/2025, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2025, expedida pela Prefeitura desta Capital em 01/12/2025, faço constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura por meio do contribuinte nº 003.060.0457-7.

selo: 124594331EC001493505RR25P

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente: -

Av. 13, em 15 de dezembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 585.766 de 10/02/2025).

Pelos requerimentos de 10/02/2025, 12/05/2025 e 27/11/2025, firmados pelo fiduciário credor **BANCO BRADESCO S/A**, NIRE 35300027795, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA AVILA** e seu marido **SIDNEY ROBERTO DE AVILA**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$412.943,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quarenta e três reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331TB001493506GD25X

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente: -

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REPERSEUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 06/01/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (59A4D450-9A87-4FA1-8A12-0C3A1C6AE06F)

PROTOCOLO N°: 0 Data/hora: 17/12/2025 16:24:16

Nº Registro: 200961

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=59A4D450-9A87-4FA1-8A12-0C3A1C6AE06F>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saeC
Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado digitalmente por ADEMAR FIORANELLI - 17/12/2025 16:24:17 PROTOCOLO: 200961